



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.499, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.074, DE 01 DE ABRIL DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei 4.074, de 01 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Tutelar é composto de cinco membros titulares, eleitos pela população para cumprir mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, ficando, os demais candidatos votados que participarem do pleito, a partir do sexto que mais votos obtiver, na condição de suplentes.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei 4.074, de 01 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -